

Alfredo

crédito especial de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para ajudar a construção de uma escola na propriedade do Sr. Antonio Efrim Almonrey.

Art. 2º - Os recursos para atendimento desta verba advirão do provável excesso de arrecadações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 10 de novembro de 1966
As. Lauro Ferreira da Silva Pinto

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos quatorze dias do mes de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Maria Luiza Ferreira Pinto
Secretária

Lei nº 222

"Anula verbas e suplementa outras"

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica anulado parcial ou total a importancia de Cr\$ 3.098.709 (tres milhões noventa e oito mil, setecentos e nove cruzeiros), as seguintes verbas do Orçamento:

Verba 00.31.21.01 - Câmara Municipal - Material de Consumo (total)	Cr\$ 10.000
" 00.31.41.01 - Câmara Municipal - Encargos Diversos (total)	10.000
" 10.31.31.03 - Gabinete do Prefeito - Serviços Terceiros (total)	15.000
" 30.31.11.03 - Tesouraria - Pessoal Civil (parcial)	100.000
" 30.31.11.12 - Tesouraria - Pessoal Civil (parcial)	5.000
" 30.31.21.03 - Tesouraria - Material de Consumo (parcial)	10.000
" 31.31.11.01 - Fiscalização - Pessoal Civil (parcial)	294.000
" 31.31.11.01 - Fiscalização - Pessoal Civil (total)	120.000
" 31.31.11.05 - Fiscalização - Pessoal Civil (total)	70.000
" 31.31.11.09 - Fiscalização - Pessoal Civil (total)	480.000
" 31.31.21.03 - Fiscalização - Material de Consumo (total)	7.000
" 31.31.42.03 - Fiscalização - Encargos Diversos (total)	10.000

Verba 31.31.11.05 - Fiscalização - Pessoal Civil (total)	Cr\$ 25.000
" 51.31.11.96 - Parques e Jardins - Pessoal Civil (total)	240.000
" 51.31.21.96 - Parques e Jardins - Material de Consumo (parcial)	100.000
" 51.31.42.96 - Parques e Jardins - Encargos Diversos (total)	30.000
" 52.31.11.93 - Limpeza Pública - Pessoal Civil (parcial)	156.000
" 53.31.33.94 - Iluminação Pública - Serviços Terceiros (total)	35.000
" 53.31.33.94 - Iluminação Pública - Serviços Terceiros (parcial)	50.000
" 55.41.12.09 - Obras e Melhoramentos - Construção Matadouro (parcial)	340.000
" 55.41.13.09 - Obras e Melhoramentos - Construção reserv. d'agua (total)	100.000
" 55.31.34.09 - Obras e Melhoramentos - Obs. Conservação integral (parcial)	300.000
" 55.31.36.09 - Obras e Melhoramentos - Empreitadas diversas (parcial)	500.000
" 60.31.42.69 - Educação Pública - Encargos Diversos (parcial)	10.000
" 70.31.25.19 - Encargos - Serviços Terceiros (parcial)	31.709
" 70.32.95.19 - Encargos - Entidades Privadas (parcial)	90.000
Total das anulações	Cr\$ 3.098.709

Art. 2º - Com as anulações do artigo 1º, ficam igualmente suplementadas no Orçamento vigente da despesa as seguintes verbas:

Verba 20.31.32.03 - Secretaria - Serviços Terceiros	Cr\$ 50.000
" 55.31.25.09 - Obras e Melhoramentos - Peças p/veiculos e outros	400.000
" 55.31.26.09 - Obras e Melhoramentos - Combustivel e Lubrificantes	500.000
" 55.41.13.09 - Obras e Melhoramentos - Alargamento Rua Guaicurus de Macedo	728.000
" 55.41.13.09g - Obras e Melhoramentos - Obs. na Rua Barão Simão	479.000
" 55.41.13.09i - Obras e Melhoramentos - Remodelação da praça da cidade	893.709
" 55.41.13.09 - Obras e Melhoramentos - Material Permanente	48.000
Total	Cr\$ 3.098.709

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 10 de novembro de 1966
As. Lauro Ferreira da Silva Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos quatorze dias do mes de novembro de 1966. Maria Luiza Ferreira Pinto